

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 947/2012, de 03 de outubro de 2012. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasol 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	26,90	0,27	21,80%	24,50%		53,70%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito Santo	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Ostra	Campos	23,70	0,23	18,32%	21,57%		60,11%	
31	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
32	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
33	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
34	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
35	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
36	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
37	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
38	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
39	Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
40	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
41	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%
42	Bijupira	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
44	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
45	Cabiúna Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
46	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
47	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
48	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
49	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
50	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
51	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
52	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
53	Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
54	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
55	Polvo	Campos	20,70	1,15	24,30%		22,20%		53,50%
56	Papa-Terra	Campos	14,20	0,73	14,85%		11,38%		73,77%
57	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
58	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
59	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
60	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
61	TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
62	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
63	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
64	TLD de Oliva	Santos	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%
65	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Mar/13
Gasoline 10 PPM	122,8646
ULSD 10 PPM	126,9118
Gasoil 0.1%	122,9674
O.C. 1%	98,1046
O.C. 3,5%	94,2351
Brent DTD	108,3695
Dólar US\$	1,9822

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **FEVEREIRO** e **MARÇO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		Fev/13	Mar/13	Variação	Fev/13	Mar/13	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	1.352,7113	1.263,2974	-89,4139	109,0258	101,3261	-7,6997
2	Tico-Tico	1.336,0261	1.246,7903	-89,2358	107,6810	100,0021	-7,6789
3	Pescada	1.470,9265	1.380,7177	-90,2088	118,5537	110,7441	-7,8096
4	Uirapuru	1.430,9441	1.338,3938	-92,5503	115,3312	107,3494	-7,9818
5	Condensado de Merluza	1.479,0818	1.388,8341	-90,2477	119,2110	111,3951	-7,8159
6	Condensado de Mexilhão	1.478,6624	1.386,9902	-91,6722	119,1772	111,2472	-7,9300
7	Tambaú-Uruguá	1.392,4828	1.302,6441	-89,8387	112,2313	104,4820	-7,7493
8	Baúna	1.388,5820	1.299,6556	-88,9264	111,9169	104,2423	-7,6746
9	Cardeal	1.345,7918	1.224,1303	-121,6615	108,4681	98,1846	-10,2835
10	Lagoa do Paulo Norte	1.409,0862	1.316,0967	-92,9895	113,5695	105,5610	-8,0085
11	Peroá	1.486,9827	1.396,6825	-90,3002	119,8478	112,0246	-7,8232
12	Urucu	1.452,6295	1.362,0187	-90,6108	117,0790	109,2443	-7,8347
13	Rolinha	1.275,5183	1.190,4054	-85,1129	102,8042	95,4796	-7,3246
14	João de Barro	1.454,6233	1.361,7507	-92,8726	117,2397	109,2228	-8,0169
15	Periquito	1.389,2209	1.299,7728	-89,4481	111,9684	104,2517	-7,7167
16	Baiano Mistura	1.401,8515	1.309,3305	-92,5210	112,9864	105,0183	-7,9681
17	Baiano Mistura	1.401,8515	1.309,3305	-92,5210	112,9864	105,0183	-7,9681
18	Baiano Mistura	1.401,8515	1.309,3305	-92,5210	112,9864	105,0183	-7,9681
19	Alagoano	1.447,0574	1.354,9134	-92,1440	116,6299	108,6744	-7,9555
20	Riacho Tapuio	1.405,8181	1.312,1095	-93,7086	113,3061	105,2412	-8,0649
21	Tartaruga	1.447,7522	1.354,4746	-93,2776	116,6859	108,6392	-8,0467
22	Golfinho	1.368,0504	1.277,7175	-90,3329	110,2621	102,4827	-7,7794
23	Sergipano Mar	1.445,8626	1.354,4783	-91,3843	116,5336	108,6395	-7,8941
24	Canário	1.330,2877	1.241,1886	-89,0991	107,2185	99,5528	-7,6657
25	Tigre	1.389,9505	1.300,4036	-89,5469	112,0272	104,3023	-7,7249
26	RGN Mistura	1.349,4321	1.261,0109	-88,4212	108,7615	101,1427	-7,6188
27	Espírito Santo	1.300,0276	1.214,1899	-85,8377	104,7796	97,3873	-7,3923
28	Fazenda Alegre	1.228,1040	1.142,9336	-85,1704	98,9827	91,6720	-7,3107

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Fev/13	Mar/13	Variação	Fev/13	Mar/13	Variação
29	Piranema	1.448,6244	1.356,4731	-92,1513	116,7562	108,7995	-7,9567
30	Ostra	1.289,9306	1.202,8643	-87,0663	103,9658	96,4789	-7,4869
31	Tabuleiro	1.351,8118	1.263,0743	-88,7375	108,9533	101,3082	-7,6451
32	Colibri	1.374,7044	1.284,7056	-89,9988	110,7984	103,0432	-7,7552
33	Camarupim	1.484,3722	1.394,7962	-89,5760	119,6374	111,8733	-7,7641
34	Galo de Campina	1.375,4266	1.285,4425	-89,9841	110,8566	103,1023	-7,7543
35	Lula	1.316,3295	1.275,2115	-48,9302	106,0935	101,6551	-4,4384
36	Baleia Azul	1.371,9922	1.283,2257	-88,7665	110,5798	102,9245	-7,6553
37	Ceara Mar	1.315,8457	1.233,2118	-82,6339	106,0545	98,9130	-7,1415
38	Sergipe - Vaza Barris	1.209,4038	1.145,4059	-63,9979	97,4755	91,8703	-5,6052
39	Espadarte	1.229,2914	1.161,0503	-68,2411	99,0784	93,1251	-5,9533
40	Sergipano Terra	1.237,4442	1.168,1980	-69,2462	99,7355	93,6984	-6,0371
41	Marlim Leste	1.257,2685	1.186,3285	-70,9400	101,3333	95,1526	-6,1807
42	Bijupira	1.322,7664	1.239,7723	-82,9941	106,6123	99,4392	-7,1731
43	Albacora	1.253,0128	1.182,4036	-70,6092	100,9903	94,8378	-6,1525
44	Salema	1.331,0867	1.247,1319	-83,9548	107,2829	100,0295	-7,2534
45	Cabiunas Mistura	1.261,2128	1.189,7596	-71,4532	101,6512	95,4278	-6,2234
46	Barracuda	1.265,3270	1.193,5422	-71,7848	101,9828	95,7312	-6,2516
47	Roncador	1.252,1964	1.168,4898	-83,7066	100,9245	93,7218	-7,2027
48	Jubarte	1.206,0823	1.140,1271	-65,9552	97,2078	91,4469	-5,7609
49	Cachalote	1.232,8336	1.163,5700	-69,2636	99,3639	93,3272	-6,0367
50	Caratinga	1.252,7398	1.181,9810	-70,7588	100,9683	94,8039	-6,1644
51	Albacora Leste	1.222,6522	1.154,5671	-68,0851	98,5433	92,6051	-5,9382
52	Marlim	1.239,9418	1.166,2830	-73,6588	99,9368	93,5448	-6,3920
53	Marlim Sul	1.251,5252	1.180,8390	-70,6862	100,8704	94,7123	-6,1581
54	Fazenda Belém	1.154,1071	1.093,6278	-60,4793	93,0187	87,7173	-5,3014
55	Polvo	1.227,5792	1.186,8596	-40,7196	98,9404	95,1952	-3,7452
56	Papa-Terra	0,0000	1.114,3802	1.114,3802	0,0000	89,3818	89,3818
57	Sapinhoá	1.322,5332	1.239,7660	-82,7672	106,5935	99,4387	-7,1548
58	Harpia	1.171,8061	1.108,4069	-63,3992	94,4452	88,9027	-5,5425
59	Frade	1.229,1127	1.159,8509	-69,2618	99,0640	93,0289	-6,0351
60	Peregrino	1.189,4814	1.125,2582	-64,2232	95,8698	90,2543	-5,6155
61	TLD de Aruanã	1.324,1399	1.240,4742	-83,6657	106,7230	99,4955	-7,2275

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Fev/13	Mar/13	Variação	Fev/13	Mar/13	Variação
62	Tubarão Azul	1.242,3922	1.172,1764	-70,2158	100,1343	94,0175	-6,1168
63	TLD de Carioca Nordeste	1.208,0923	1.142,8376	-65,2547	97,3698	91,6643	-5,7055
64	TLD de Oliva	1.258,2313	1.187,0815	-71,1498	101,4109	95,2130	-6,1979
65	Óleo de Xisto	1.241,4145	1.168,5010	-72,9135	100,0555	93,7227	-6,3328

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.354,9134
Camamu	Baiano Mistura	1.309,3305
Campos	Baleia Azul	1.283,2257
Ceara	Ceara Mar	1.233,2118
Espírito Santo	Peroá	1.396,6825
Potiguar	Pescada	1.380,7177
Recôncavo	Uirapuru	1.338,3938
Santos	Condensado de Merluza	1.388,8341
Sergipe	Piranema	1.356,4731
Solimões	Urucu	1.362,0187
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.309,3305
Maior Brasil	Peroá	1.396,6825

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
MORRO DO BARRO	33,33
JIRIBATUBA	34,00
ARAÇAS LESTE	39,60
BOM LUGAR	35,00
SANTANA	35,50
CHAUÁ	32,03
RIACHO VELHO	36,81
SÃO MANOEL	30,60

PA-1ALV1BA-REC-T-129	32,00
CARAPITANGA	34,30
CIDADE DE ARACAJU	27,00
RIO IPIRANGA	23,30
CREJOA	15,00
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **MARÇO** de 2013 corresponde ao valor de à **R\$ 1.286,3133/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.202,8643
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.316,0967
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.261,0109
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.309,3305
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.168,1980
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.261,0109
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.182,4036
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.154,5671
9	48610.007985/2004	Albatroz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.396,6825
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.261,0109
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.354,9134
12	48610.007994/2004	Andorinha	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.168,1980
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.261,0109
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.309,3305
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.380,7177
19	48610.009487/2003	Araçari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.309,3305
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.286,3133
22	48610.009202/2005-88	Aracuaã	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.356,4731
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.354,9134
24	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.309,3305
25	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.261,0109
26	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.202,8643
27	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.168,1980
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.261,0109
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.354,4783
30	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.233,2118
31	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
32	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
33	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.261,0109
34	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.261,0109
35	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.283,2257
36	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.163,5700
37	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.214,1899
38	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.193,5422
39	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.261,0109
40	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.261,0109
41	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.299,6556
42	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.261,0109
43	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
44	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.214,1899
45	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.239,7723
46	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.261,0109

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
47	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.309,3305
48	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.261,0109
49	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.261,0109
50	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.268,1971
51	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiunas Mistura	1.189,7596
52	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.309,3305
53	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.261,0109
54	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.309,3305
55	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.168,1980
56	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.309,3305
57	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.214,1899
58	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.163,5700
59	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.261,0109
60	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.214,1899
61	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.354,4783
62	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.309,3305
63	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.394,7962
64	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.394,7962
65	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.354,4783
66	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.214,1899
67	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.309,3305
68	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.277,7175
69	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.241,1886
70	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.214,1899
71	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.309,3305
72	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.214,1899
73	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.309,3305
74	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.261,0109
75	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.362,0187
76	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiunas Mistura	1.189,7596
77	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.265,4403
78	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.181,9810
79	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.248,1118
80	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.224,1303

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
81	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.168,1980
82	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.168,1980
83	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.309,3305
84	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.168,1980
85	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.309,3305
86	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.256,5004
87	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
88	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.236,6907
89	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.309,3305
90	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.354,9134
91	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.263,0743
92	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.261,0109
93	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.284,7056
94	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.309,3305
95	48610.009134/2005-57	Concruz	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
96	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
97	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.263,0743
98	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.214,1899
99	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.396,6825
100	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	1.214,1899
101	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	Espírito Santo	1.214,1899
102	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
103	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.189,4311
104	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.362,0187
105	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.233,2118
106	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.380,7177
107	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.309,3305
108	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.309,3305
109	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.356,4731
110	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	1.354,4783
111	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
112	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
113	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.233,2118

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
114	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.161,0503
115	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.261,0109
116	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.142,9336
117	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.309,3305
118	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.309,3305
119	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.309,3305
120	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.309,3305
121	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	1.093,6278
122	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.309,3305
123	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.309,3305
124	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.261,0109
125	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.214,1899
126	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.214,1899
127	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.261,0109
128	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.309,3305
129	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.261,0109
130	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.261,0109
131	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.309,3305
132	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.309,3305
133	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	1.309,3305
134	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.263,0743
135	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.261,0109
136	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.214,1899
137	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.263,2974
138	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.214,1899
139	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.309,3305
140	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.263,2974
141	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.214,1899
142	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.214,1899
143	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Baiano Mistura	1.309,3305
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.145,4059
145	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.159,8509
146	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.354,9134
147	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.285,4425

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
148	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
149	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
150	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, I	1.396,6825
151	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, I	1.396,6825
152	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.277,7175
153	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.309,3305
154	48610.004750/99	Guaiamá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.388,8341
155	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.261,0109
156	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
157	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.309,3305
158	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.354,4783
159	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.214,1899
160	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.108,4069
161	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.093,6278
162	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.309,3305
163	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.168,1980
164	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.214,1899
165	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.261,0109
166	48610.003900/2000	Irerê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
167	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.309,3305
168	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.261,0109
169	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.309,3305
170	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.214,1899
171	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.214,1899
172	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.309,3305
173	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.261,0109
174	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.354,9134
175	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.263,0743
176	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.264,2588
177	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.361,7507
178	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.261,0109
179	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.140,1271
180	48610.008012/2004	Juriti	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.338,3938

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
181	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.261,0109
182	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.214,1899
183	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.316,0967
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.316,0967
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.316,0967
186	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.263,0743
187	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.214,1899
188	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.214,1899
189	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.214,1899
190	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.214,1899
191	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.214,1899
192	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Baiano Mistura	1.309,3305
193	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.388,8341
194	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.309,3305
195	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.309,3305
196	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.261,0109
197	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.362,0187
198	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
199	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.261,0109
200	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.261,0109
201	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.275,2115
202	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.261,0109
203	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
204	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.309,3305
205	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.309,3305
206	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.309,3305
207	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.309,3305
208	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
209	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.214,1899
210	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.214,1899
211	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.214,1899
212	48610.008016/2004	Maritaca	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.338,3938
213	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.166,2830
214	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.186,3285

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
215	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.180,8390
216	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.309,3305
217	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.309,3305
218	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.309,3305
219	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.168,1980
220	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.168,1980
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.168,1980
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.168,1980
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.168,1980
224	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.388,8341
225	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.386,9902
226	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.309,3305
227	48000.003675/97-61	Miranga Leste	Baiano Mistura	1.309,3305
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.309,3305
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.261,0109
230	48000.003725/97-37	Moréia	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
231	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.261,0109
232	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.261,6201
233	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.214,1899
234	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.396,6825
235	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.261,0109
236	48610.003892/2000	Mutum	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.354,9134
237	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.214,1899
239	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.261,0109
240	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
241	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.309,3305
242	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.261,0109
243	48000.003573/97-91	Oliva	Tld de Oliva	1.187,0815
244	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.202,8643
245	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.261,0109
246	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
247	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	1.114,3802

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
248	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Baiano Mistura	1.309,3305
249	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
250	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
251	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.354,4783
252	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.261,0109
253	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.309,3305
254	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.125,2582
255	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.299,7728
256	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.396,6825
257	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.380,7177
258	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.354,9134
259	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.261,0109
260	48610.009494/2003	Piracaba	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.388,8341
261	48610.003882/2000	Piracucá	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.388,8341
262	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.356,4731
263	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
264	48610.010739/2001	Pitiguari	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
265	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.261,0109
266	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.261,0109
267	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.309,3305
268	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.309,3305
269	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.186,8596
270	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.261,0109
271	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.261,0109
272	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.309,3305
273	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.356,4731
274	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.261,0109
275	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.261,0109
276	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.309,3305
277	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.309,3305
278	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.261,0109
279	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.309,3305
280	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.309,3305

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
281	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.275,3254
282	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.168,1980
283	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.214,1899
284	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.309,3305
285	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.309,3305
286	48000.003764/97-99	Rio Doce	Espírito Santo	1.214,1899
287	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.309,3305
288	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Espírito Santo	1.214,1899
289	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.222,1190
290	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.309,3305
291	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.214,1899
292	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.214,1899
293	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.309,3305
294	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.214,1899
295	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.214,1899
296	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.261,0109
297	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.309,3305
298	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.309,3305
299	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.214,1899
300	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.214,1899
301	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.214,1899
302	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.214,1899
303	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.214,1899
304	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.214,1899
305	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.309,3305
306	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.309,3305
307	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.362,0187
308	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.190,4054
309	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.168,4898
310	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.261,0109
311	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
312	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
313	48610.010735/2001	Sairá	Espírito Santo	1.214,1899

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
314	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.247,1319
315	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.168,1980
316	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.261,0109
317	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.261,0109
318	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.270,1663
319	48000.003693/97-42	São Domingos	Baiano Mistura	1.309,3305
320	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.250,8686
321	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.214,1899
322	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.214,1899
323	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.354,9134
324	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.309,3305
325	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	1.239,7660
326	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.263,2974
327	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.309,3305
328	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.214,1899
329	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.261,0109
330	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.261,0109
331	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.261,0109
332	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.261,0109
333	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.309,3305
334	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.168,1980
335	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.168,1980
336	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.309,3305
337	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.309,3305
338	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.362,0187
339	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.263,0743
340	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.309,3305
341	48610.007986/2004	Tabuaiaá	Espírito Santo	1.214,1899
342	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.263,0743
343	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.302,6441
344	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.309,3305
345	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.338,3938
346	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.309,3305

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
347	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.354,4746
348	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.283,2257
349	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.354,4783
350	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.246,7903
351	48610.001427/2008-39A	Tiê	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.338,3938
352	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.300,4036
353	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.261,0109
354	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
355	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.261,0109
356	48610.001293/2008-56	Trovoada	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.338,3938
357	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.172,1764
358	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.283,2257
359	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.261,0109
360	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.338,3938
361	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	1.261,0109
362	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.302,6441
363	48610.009151/2005-94	Urutau	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
364	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.261,0109
365	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
366	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.189,7596
367	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.166,2830
368	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.233,2118
369	48610.009227/2002	1-RT-1-RN	Riacho Tapuio	1.312,1095
370	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.338,3938
371	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.261,0109
372	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.142,8376
373	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
374	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.362,0187
375	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.380,7177
376	48610.009193/2005-25-ES-T-466	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.248,5056
377	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.238,6599

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
378	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.185,0990
379	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Exceção - Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.396,6825
380	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - São Mateus do Sul	Óleo de Xisto	1.168,5010